

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI Nº 1.938/2014

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA
CULTURAL RIOGRANDENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande
do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto
de Lei nº 060/2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio
financeiro na ordem de **R\$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais) à **SOCIEDADE
ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL RIOGRANDENSE - SERCR**, com CNPJ sob
nº 89.434.807/0001-46, a fim de custear parte da arbitragem relativa aos jogos da equipe de
futebol amador no Campeonato Taça da Amizade/2014.

Parágrafo Único: O beneficiário assinará Termo de Compromisso onde se
comprometerá a no prazo de 12 (doze) meses, após o término de sua participação neste
certame, efetuar pelo menos 15 (quinze) jogos amistosos ou devolver a metade do auxílio
previsto no “caput” deste artigo.

Art. 2º. A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser
encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, **até o prazo máximo de 30 de maio de
2014**, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas
efetuadas e anexação dos Documentos Fiscais originais.

Parágrafo Único: A prestação de contas relativa aos jogos amistosos previstos
no parágrafo único do artigo anterior deverá ser feita até 30 de junho de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à
conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA DESP. E TURISMO
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo
Atividade/Projeto:	27.812.0046.2025 - Promoção de Competições Esportivas
Despesa:	3.3.50.41.99.01.00.00 - ENTIDADES DESPORTIVAS

Segue ...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

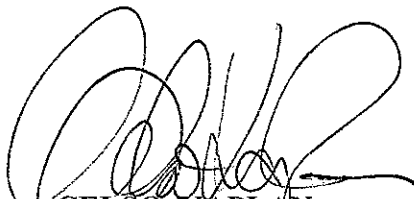
Lei nº 1.938/2014

Fl. 02

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 23 de abril de 2014.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se